P A R E C E R Nº. 004/2023 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ao Projeto de Lei n° 030/2023 de autoria do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 13 de junho de 2023, apresentou o Projeto de Lei n° 030/2023, que "institui o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, denominado HOSPGUAÍRA, e dá outras providências"

A matéria foi apresentada na sessão extraordinária do dia 14 de junho de 2023, e encaminhada à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que, o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo regulamentar e instituir o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, cognominado HOSPGUAÍRA, outrora instituído e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 303, de 05 de novembro de 2016, assim como regulamentar as funções inerentes à Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento junto ao referido Programa Municipal.

Desta forma, em consonância às legislações pertinentes, realizando esta adaptação do programa federal do Sistema Único de Saúde (SUS), o HOSPSUS, ao âmbito deste Município. O presente projeto se propõe a promover a melhoria na qualidade da assistência aos serviços hospitalares prestados e a oferta de leitos qualificados neste Município através de incentivos de investimento e custeio aos hospitais filantrópicos e privados sem fins lucrativos.

Por conseguinte, face às justificativas propaladas, e na convicção de poder contar com a assistência de Vossas Excelências, nos atos necessários para a aprovação do projeto proposto, e, em razão da importância do objeto em comento, solicitamos a tramitação deste de forma **urgente**, com fulcro no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

O parecer Jurídico nº 033/2023, do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formalmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados os requisitos exigidos em lei, com redação adequada e pertinente. Portanto, não há óbice a que o mesmo seja aprovado pelo Legislativo Municipal.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela possibilidade de tramitação do mesmo.

Sala de Reuniões, em 21 de junho de 2023.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei n° 030/2023 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 21 de junho de 2023.

SERGIO KORB BASTOS
Presidente

SANDRO SABINO BORGES
Secretário
(presente na reunião)

Lido em Sessão Extra
22/06/2023